



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA JCJ/VARGINHA N. 3, DE 04 DE ABRIL DE 2000

O DR. OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VARGINHA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o reduzido número de funcionários lotados nesta Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de bom atendimento às partes e aos advogados, limitando o tempo de espera no balcão desta Vara;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133, da Constituição Federal, que consagra a figura do advogado como indispensável à administração da justiça e

CONSIDERANDO a faculdade que lhe é atribuída pelo artigo 765, da CLT,

RESOLVE;

Art. 1º Caberá à Ordem dos Advogados do Brasil - Sub-Seção Varginha, através do seu funcionário lotado na Sala dos Advogados instalada nesta Vara, proceder a entrega das guias próprias para depósito à disposição deste Juízo, para cumprimento dos acordos homologados e para garantia da execução.

Art. 2º O correto preenchimento das aludidas guias, em qualquer de seus campos, inclusive quanto ao valor ser depositado, deverá ser objeto de fiscalização do advogado da parte interessada na realização do depósito.

Parágrafo 1º Em caso de dúvida quanto ao preenchimento da guia o Sr. Diretor de Secretaria desta Vara prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo 2º Persistindo a dúvida noticiada no parágrafo anterior, deverá o esclarecimento ser realizado pelo Exmo. Juiz Titular desta Vara, ou no seu impedimento, pelo MM. Juiz Auxiliar em exercício.

Art. 3º Com a entrada em vigor da presente Portaria, apenas as partes que não possuírem advogado constituído nos autos, terão as guias referidas no artigo 1º extraídas pela Secretaria desta Vara.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Varginha/MG, 04 de abril de 2000.

OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES
Juiz Titular

(PUBLICAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)